



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 074/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná, doravante denominada contratada e de outro lado a empresa **DROMMER ENGENHARIA LTDA- ME**, CNPJ: 40.050.267/0001-08, situada na Rua Jose Manoel Rodrigues, 31, Conj. Pedro Gonçalves da Luz, na cidade de Faxinal, CEP: 86.840-000, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr David Willian Tomas da Silva portador do RG: 13.195.811-1 e do CPF: 095.534.569-36, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de profissional para elaboração de desenho em DWG (AUTO CAD) dos projetos arquitetônicos e complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA:

- a) O contratado pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
- b) As quantidades constantes abaixo **são estimativas, não se obrigando** a Administração à execução total.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Desenho em DWG (AUTO CAD) dos projetos arquitetônicos e complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom	Prancha	500	R\$ 125,00	R\$ 62.5000,00
Valor Total					R\$ 62.5000,00

R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município de Rio Bom pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou PR meio de RPA.

CLÁUSULA QUARTA:

A contratada terá um prazo de 12 (doze) meses para conclusão total dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1299	08.03.0008.24300106.002.3.3.90.39.05.00.00	0
1300	11.01.0004.12100042.070.3.3.90.39.05.00.00	0
1301	09.05.0015.45100222.062.3.3.90.36.06.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA:

Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SETIMA:

a) O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

b) Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços 024/2021 pela portaria 073/2021 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o Município de Rio Bom poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;

III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA:

Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 26 de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

DAVID WILLIAN TOMAZ Assinado de forma digital por DAVID
WILLIAN TOMAZ DA SILVA:09553456936
DA SILVA:09553456936 Dados: 2021.07.26 10:28:19 -03'00'

David Willian Tomas da Silva
Representante Legal
DROMMER ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

Testemunha: Laisa C. C. Paimundo
Cpf: 093.904.309-14

Testemunha: Ricardo Mauro
Cpf: 118.399.339-70